



*pendente de
envio ao TCE
anexar documentos*

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0003.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, valor total R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0004.2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.**

Chapadinha - MA, 04 de Janeiro de 2021.

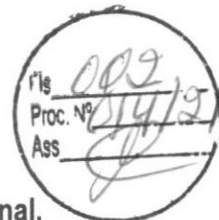


OFICIO Nº 009/2021 GAB/SEMUS

Chapadinha - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Exma. Sr^a.**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**

Prefeita Municipal de Chapadinha – MA

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Oxigênio Medicinal.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Vimos por meio deste, solicitar Abertura de Processo Licitatório para o fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo;

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração e, desde já, agradecemos vossa compreensão e colaboração.

Cordialmente,

Cordialmente.

Richard Wilker Serra Moraes
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Mun. de Saúde
Chapadinha-MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para **contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo)** para o Município de Chapadinhense/MA, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m ³ /h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m ³ /h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O ₂ , saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m ³ /h cada, sistema de filtração por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03

Justificativa: A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo;

Chapadinhense, 05 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhense
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

SOLICITAÇÃO

Chapadinhã/MA, 06 de Janeiro de 2021.

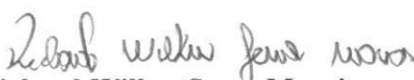
Ao
Departamento de Compras
Sr. Thiago Alves do Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a **contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinhã/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtração por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03

Atenciosamente,


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 07 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
ENDEREÇO: RUA DR. PLINIO GONÇALVES MARQUES, Nº 1264		
BAIRRO: PINHEIRINHO	CIDADE: CURITIBA	UF: PR
CEP: 81.880-300		
CNPJ: 07.759.127/0001-38		

Recebi em 07/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

HELIO
TUSTANOVSKI:04550301970

Digitally signed by HELIO TUSTANOVSKI:04550301970
DN: cn=HELIO TUSTANOVSKI, ou=Secretaria de Compras e Licitação, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - PR, ou=RPB e-CNPJ A1,
ou=sem brancos, cn=HELIO TUSTANOVSKI:04550301970
Date: 2021.02.18 10:25:20 -03'00'

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



Central de Ar Medicinal
Central de Vácuo Medicinal
Soluções para Oxigênio



A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais - PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e "on site" (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O ₂ , saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03 ✓	10.000,00 ✓	30.000,00 ✓
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador inclusa manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03 ✓	2.800,00 ✓	8.400,00 ✓
VALOR TOTAL →					38.400,00 ✓



Central de Ar Medicinal
Central de Vácuo Medicinal
Soluções para Oxigênio



Valor Total: R\$: 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de entrega: imediato

Período: vigência de 03 (três) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Curitiba PR 08 de janeiro de 2021

HELIO
TUSTANOVSKI:045503
01970

Digitally signed by HELIO TUSTANOVSKI:04550301970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=HELIO TUSTANOVSKI:04550301970
Date: 2021.02.10 11:55:24 -03'00'

HÉLIO TUSTANOVSKI
Representante legal da empresa
FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.759.127/0001-38

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 07 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: WM Comercio Serv. Representações de Equip. Hospitalares			
ENDEREÇO: Rua João Camara (N. Aleixo), 149 Resid. Arco do Sol			
BAIRRO: Novo Aleixo	CIDADE: Manaus	UF: AM	
CEP: 69.098.165			
CNPJ: 12.891.794/0001-00			

Recebi em 07/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta para o fornecimento dos nossos produtos e serviços.

Orientados por nossos valores: inovação constante e interação com nossos clientes, somado ao nosso comprometimento com as mais exigentes normas de segurança, qualidade e eficiência, temos a base que nos permite fornecer aos nossos clientes e ao meio ambiente, soluções de produtividade sustentável.

Acreditamos que os senhores encontrarão todas as informações relevantes para a análise de nossa proposta, todavia, se houver alguma dúvida em qualquer item apresentado, por favor, entre em contato conosco.

Manaus AM, 11 de janeiro de 2021.

Colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,



WM Comércio Serviços e Representações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m ³ /h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m ³ /h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e "on site" (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O ₂ , saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03	12.800,00	38.400,00
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m ³ /h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03	3.200,00	9.600,00
VALOR TOTAL →					48.000,00



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: 90/120 dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento

Transporte e Seguro e demais ônus: Incluso

Instalação: Incluso

Impostos: Incluso no valor

Validade da Proposta: 60 dias

WM COM. SERV. E REP. DE EQUIP.
HOSPITALARES EIRELI - ME

12.891.794/0001-00
WM COM. SERV. E REP. DE EQUIP.
HOSPITALARES EIRELI - ME
Rua João Câmara (N. Aleixo), 1428
Qd. K/32 Lt. 16 Cj. Res. Arco Iris III
Novo Aleixo - Cep: 69.098-165
Manaus - Am

Rua João Câmara, 1428 - Quadra K/32 LT 16 - Conj. Residencial Arco Iris III - Bairro Novo Aleixo
CEP 69098-165 - CEL: (092) 98141-7881

e-mail: wm.com.rep@hotmail.com CNPJ: 12.891.794/0001-00
Manaus - Amazonas

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 07 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

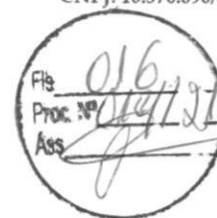
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	ORMED Produtos e Serv. Hospitalares - EIRELI		
ENDEREÇO:	Rua João Carneiro, 831 - Sala 101		
BAIRRO:	Aldeota	CIDADE:	Santa Luzia
CEP:	60.140-140		
CNPJ:	10.376.090/0001-73		

Recebi em 07/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**SETOR DE COMPRAS**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e "on site" (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03 ✓	15.200,00 ✓	45.600,00 ✓
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03 ✓	4.800,00 ✓	14.400,00 ✓
VALOR TOTAL →					60.000,00 ✓

End.: Rua João Carvalho Nº 831 Aldeota

Cep: 60.140-140 – Fortaleza - CE

E-mail: crmed41@hotmail.com Fone: 85-3121-0440

CR MED

Produtos e Serviços Hospitalares

CNPJ: 10.376.090/0001-73



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
EMPRESA: CRMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua João Carvalho Nº 831 Aldeota, Fortaleza CE
CNPJ: 10.376.090/0001-73
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO ENTREGA: 75 DIAS

Fortaleza CE, 12 de janeiro de 2021.


CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES
Jose Gil de Barros Cidrim Junior
CNPJ: 10.376.090/0001-73

End.: Rua João Carvalho Nº 831 Aldeota
Cep: 60.140-140 – Fortaleza - CE
E-mail: crmed41@hotmail.com Fone: 85-3121-0440



PROC. ADM. Nº 0101.0003.2021
DATA: 13/01/2021

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FULLTEC GASES CNPJ. Nº 07.759.127/0001-38		W M COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ. nº 12.891.794/0001-00		CR MED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES CNPJ. nº 10.376.090/0001-73		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT. Mês 03 10.000,00 30.000,00	Litro	3	10.000,00	30.000,00	12.800,00	38.400,00	15.200,00	45.600,00	12.666,67	38.000,00
2	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT. Mês 03 2.800,00 8.400,00	Litro	3	2.800,00	8.400,00	3.200,00	9.600,00	4.800,00	14.400,00	3.600,00	10.800,00
				VL TOTAL	#REF!	VL TOTAL	#REF!	VL TOTAL	#REF!	VALOR TOTAL DA MÉDIA	48.800,00

Fls 018
Proc. Nº 0101.0003.2021
Ass

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mún. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação



Ao Ilmo. Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

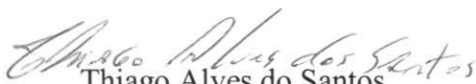
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** sendo então vencedora.

Chapadinha, 13 de Janeiro de 2021.

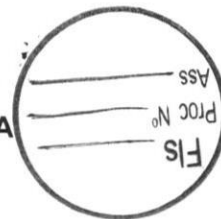

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



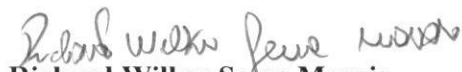
Chapadinha - MA, 14 de Janeiro de 2021



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a **contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA**, no valor estimado de R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0003.2021.

Atenciosamente,


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



DESPACHO

Ao Sr.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde;
02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

Mácio Akyls Quaresma de Araújo
CRC/MA nº 8235
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinhã/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Da Necessidade

A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo;

2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA, face a onerosidade de uma licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilin-	Mês	03		

	dros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.				
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03		

VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

5.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.

5.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

5.5. Não poderá subempregar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

5.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

5.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

5.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 6.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 6.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 6.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

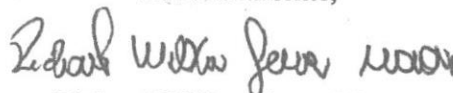
7 – PAGAMENTO :

- 7.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinhã/MA, 15 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinhã/MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



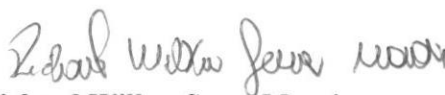
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinhã/MA**, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Chapadinhã, 15 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0003.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinda - MA, em 15 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

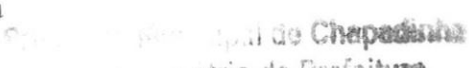
Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha


Município de Chapadinha
Gabinete da Prefeitura
Art. Nº 86 Item I
Lei Orgânica do Município

04/01/2021


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c0b140f6e9d26d81ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0003.2021
- Dispensa de Licitação nº **014/2020**

-Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

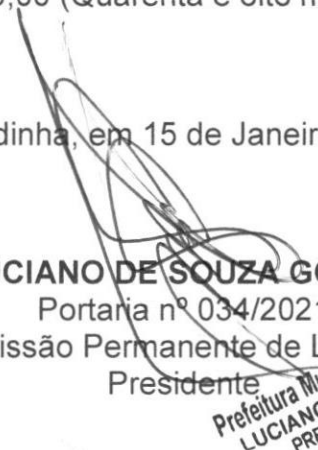
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Chapadinha, em 15 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 014/2020
- Processo Administrativo nº 0101.0003.2021

OBJETO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo;

Por outro lado, já foram tomadas as medidas para o início do processo licitatório correspondente (processo administrativo nº 0101.0003.2021 – em fase inicial).

Como toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou seja, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, não sendo permitida a prorrogação dos contratos respectivos.

Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.



b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

"Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 18 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0003.2021(Dispensa de Licitação nº 014/2021), para exame e aprovação, do Processo de Dispensa e Minuta do Contrato tendo como objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA**, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 18 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONTRATO Nº _____/2021-DL 014/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0003.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.

3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

3.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

3.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

3.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

3.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.

4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de _____ 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Moraes
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0003.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Dispensa de Licitação. Sistema de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo). Situação Emergencial. Art. 24, IV Da Lei 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para execução de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas Fulltec Industria Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda, MW Comercio Serviços e Representações de Equip. Hospitalares Eireli- ME e CRMED Produtos Serviços Hospitalares Eireli, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência.

Na sequência, observar-se a autorização do Secretário de Saúde, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, é apresentada a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, o Secretário Municipal de Saúde menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso IV do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nas palavras do professor Jacoby, *“aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório”.*

O Secretário Municipal de Assistência Social dispõe as situações que justifica esse processo: “o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços a população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência.

Como assevera Cintra do Amaral, a realização da licitação, com prazos e formalidades exigíveis, poderá causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança (de pessoas, obras, serviços ou bens), provocando a paralisação ou prejudicando a regularidade de atividades específicas.

A Administração Pública também deve se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Neste particular, destaco a presença do Termo de Referência com justificativa inclusa, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde. Contudo, alerta-se pela generalidade de tal justificativa que, por si só, não consegue demonstrar a necessidade da contratação emergencial.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do

interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

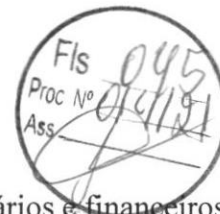
No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, logo é preciso confirmar se os referidos produtos e a quantidade são realmente necessários para este momento. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço e em qualquer quantidade.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento



licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 18 de janeiro de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780



A Empresa

FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 07.759.127/0001-38

Rua Dr. Plinio Goncalves Marques, 1264, Pinheirinho

CEP: 81.880-300, Curitiba – PR

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 18 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021

1

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HELIO TUSTANOVSKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.067.260-8 SSP/PR expedido em 19/05/1997, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 045.503.019-70, natural da cidade de Curitiba no estado do Paraná, e nascido em 07/01/1983, residente e domiciliado na Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1264, bairro Pinheirinho, CEP 81880-300, na cidade de Curitiba no estado do Paraná;

CELSO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.742.021-0 SESP/PR expedido em 19/01/2013, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 030.297.229-37, natural da cidade de Curitiba no estado do Paraná nascido em 13/05/1980, residente e domiciliado na Rua João Obrzut, nº 435, bairro São Braz, CEP 82300-310, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, neste ato, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato Social primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.759.127/0001-38, com sede na Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1264, bairro Pinheirinho, CEP 81880-300, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41205613792 registrada na JUCEPAR em 12/12/2005, e quarta alteração contratual registrada sob o número 20162323514 em 05/04/2016, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às regras submetidas à Sociedade Simples e às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º Altera-se teor da "Cláusula Quarta", para fins de detalhamento do objeto social exercido pela sociedade, de: Fabricação, locação, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, gerador de oxigênio, central de vácuo medicinal e central de ar medicinal, comércio varejista de peças e/ou máquinas industriais; para: Fabricação, comércio varejista, locação, manutenção, execução, projetos, instalação e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, usina, gerador, concentrador de oxigênio, usina, gerador, concentrador de nitrogênio, central de ar medicinal, central de vácuo medicinal e/ou clínico, bomba de vácuo, reservatórios de ar, oxigênio, vácuo e nitrogênio, secador por adsorção, secador de refrigeração, filtros coalescente, filtro carvão ativado, filtro bacteriológico, filtro catalisador, enchedor de cilindro, cilindros de gases medicinal e/ou industrial, manifold, central de gases, tubulação de gases confecção, instalação execução, cobre, aço, inox e acessórios de fim de linha, compressores de ar para uso hospitalar e/ou industrial, analisador de gases, ozônio e periféricos, e concentrador de oxigênio portátil para oxigenoterapia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



2º Os sócios declaram que o capital social, subscrito na "Quarta Alteração Contratual", devidamente registrada sob nº. 20162323514 em 05/04/2016, foi devidamente integralizado, através de moeda corrente nacional.

3º Os sócios, decidem em comum acordo, aumentar o capital social da sociedade, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando subscritas e a integralizar no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar do registro deste instrumento de alteração contratual, as quais somadas com as quotas já subscritas e integralizadas anteriormente, perfaz um montante de 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Sendo efetuadas as modificações acima, fica a cláusula quinta do contrato primitivo, a qual passará a denominar-se "Cláusula Sexta", com a seguinte grafia:

"CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 100.000 (cem mil) quotas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e 300.000 (trezentas mil) quotas subscritas e a integralizar no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar do registro deste instrumento de alteração contratual, distribuídos aos sócios quotistas da seguinte forma:"

Sócios	Quotas Integralizadas	Quotas à Integralizar	Quotas Totais	%	Valor (R\$)
HELIO TUSTANOVSKI	50.000	150.000	200.000	50	200.000,00
CELSO RICARDO DOS SANTOS	50.000	150.000	200.000	50	200.000,00
Total	100.000	300.000	400.000	100	400.000,00

4º Altera-se o endereço do sócio **CELSO RICARDO DOS SANTOS** de: Rua João Obrzut, nº 435, bairro São Braz, CEP 82300-310, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, para: Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1264, bairro Pinheirinho, CEP 81880-300, na cidade de Curitiba no estado do Paraná.

5º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HELIO TUSTANOVSKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.067.260-8 SSP/PR expedido em 19/05/1997, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 045.503.019-70, natural da cidade de Curitiba no estado do Paraná, e nascido em 07/01/1983, residente e domiciliado na Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1264, bairro Pinheirinho, CEP 81880-300, na cidade de Curitiba no estado do Paraná;

CELSO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.742.021-0 SSP/PR expedido em 19/01/2013, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 030.297.229-37, natural da cidade de Curitiba no estado do Paraná nascido em 13/05/1980, residente e domiciliado na Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1264, bairro Pinheirinho, CEP 81880-300, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, neste ato, resolvem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.759.127/0001-38, com sede na Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1264, bairro Pinheirinho, CEP 81880-300, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41205613792 registrada na JUCEPAR em 12/12/2005, e quarta alteração contratual registrada sob o número 20162323514 em 05/04/2016, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às regras submetidas à Sociedade Simples e às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1264, bairro Pinheirinho, CEP 81880-300, na cidade de Curitiba no estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades iniciaram-se em 07/12/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício social terá duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social a fabricação, comércio varejista, locação, manutenção, execução, projetos, instalação e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, usina, gerador, concentrador de oxigênio, usina, gerador, concentrador de nitrogênio, central de ar medicinal, central de vácuo medicinal e/ou clínico, bomba de vácuo, reservatórios de ar, oxigênio, vácuo e nitrogênio, secador por adsorção, secador de refrigeração, filtros coalescente, filtro carvão ativado, filtro bacteriológico, filtro catalisador, enchedor de cilindro, cilindros de gases medicinal e/ou industrial, manifold, central de gases, tubulação de gases confecção, instalação execução, cobre, aço, inox e acessórios de fim de linha, compressores de ar para uso hospitalar e/ou industrial, analisador de gases, ozônio e periféricos, e concentrador de oxigênio portátil para oxigenoterapia.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade adotará a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 100.000 (cem mil) quotas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e 300.000 (trezentas mil) quotas subscritas e a integralizar no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar do registro deste instrumento de alteração contratual, distribuídos aos sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas Integralizadas	Quotas à Integralizar	Quotas Totais	%	Valor (R\$)
HELIO TUSTANOVSKI	50.000	150.000	200.000	50	200.000,00
CELSO RICARDO DOS SANTOS	50.000	150.000	200.000	50	200.000,00
Total	100.000	300.000	400.000	100	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios, nos termos da Lei, é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Em não sendo integralizadas as quotas do sócio remisso, os demais sócios podem tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato, e demais despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios que representem três quartos (3/4) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO QUARTO: Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO: A cessão parcial ou total da quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, à Sociedade, e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social, bem como seu arquivamento no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será administrada, i individualmente e/ou em conjunto pelos sócios **HELIO TUSTANOVSKI e CELSO RICARDO DOS SANTOS**, os quais ficam investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelos serviços que prestar a Sociedade, os sócios administradores perceberão mensalmente remuneração a título de "pró-labore", que será fixada segundo deliberação dos sócios quotistas, e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, ou outra forma de remuneração que vise reduzir a carga tributária da referida empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros acumulados aos sócios se fará, **INDEPENDENTEMENTE** da participação dos respectivos, nas quotas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade o sócio administrador que realizar operação, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores serão obrigados a prestar ao outro sócio contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o (s) ato (s) que o (s) outorgado (s) poderá (ão) praticar.

PARÁGRAFO QUARTO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A designação de administrador não sócio dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

7
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



PARÁGRAFO SEXTO: Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar aos outros, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, salvo as matérias indicadas nos artigos 997 e 1.076, do Código Civil, cujo *quorum* será o determinado pela Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em suas deliberações, os sócios quotistas adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, qual seja, a dispensa de reunião, quando as decisões sejam reduzidas em ata, a qual deverá ser assinada por todos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependem da deliberação dos sócios quotistas, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) a aprovação de contas da administração;
- b) a designação do (s) administrador (es), quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador (es);
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações infringentes ao Contrato ou à Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em qualquer época, por decisão de 3/4 (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

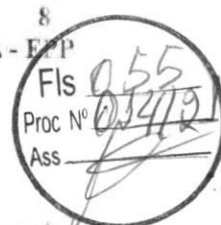
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social somente poderá ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham repostado o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade, levando em consideração o valor primitivo do capital social.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios têm o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião realizada, quando, sem que haja sua concordância, houver fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou, por motivos pessoais, mediante notificação ao (s) outro (s) sócio (s), com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação que trata o caput, podem os demais sócios optar pela dissolução da Sociedade.

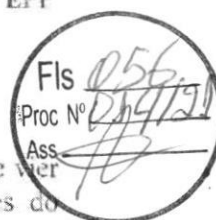


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB N° 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

9

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



PARÁGRAFO SEGUNDO: Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou incapacidade superveniente mediante ordem judicial, ou ainda, por iniciativa da maioria dos demais sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio-quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, independente de decisão judicial, se declarado falido ou venha ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanço Especial, baseado exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da retirada ou exclusão. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos previstos no parágrafo anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo o (s) sócio (s) remanescente (s), integralizar (em) os valores necessários à manutenção do valor do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus* perante a Sociedade, podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do *de cujus* serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, e serão apurados de acordo com o contido em cláusula 14ª, § 4º.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

10

FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792



PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido que a Sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação dos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social;
- b) por falta de pluralidade de sócios, quando não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar;
- d) quando ocorrer a dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício imediatamente anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



11
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.759.127/0001-38
NIRE 41205613792

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma (01) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 03 de Fevereiro de 2017.

HELIO TUSTANOVSKI

CELSO RICARDOS DOS SANTOS

Elaborado Por:

Edileuza T. dos R. Silveira
Assistente Societário
CPF: 067.187.339-38

Responsabilidade Técnica:

TIME CONTROL AUDITORIA & CONSULTORIA EIRELI ME
CRC/PR 0005352/O-9

WWW.TIMECONTROL.COM.BR

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 18/10/2021



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 10:25 SOB Nº 20170488217.
PROTOCOLO: 170488217 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700923745. NIRE: 41205613792.
FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls 859
Proc Nº 019791
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CELSO RICARDO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13742021-0 SESP PR

CPF
030.297.229-37

DATA NASCIMENTO
13/05/1980

FILIAÇÃO
JOSE JORGE DOS SANTOS
MARIA DO CARMO SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

1º REGISTRO
01455260957

VALIDADE
10/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

68225594462
PR917610423

PARANÁ

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1978959795

PROIBIDO PLASTIFICAR
1978959795

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 18/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRANATICA
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

HELIO TUSTANOVSKI

045.503.019-70 **07/01/1983**

PAULO TUSTANOVSKI

MARILDA DE FATIMA TUSTANOVSKI

02506220510 **13/08/2022** **06/09/2002**

CURITIBA, PR **13/06/2017**

PARANA

1454340654

1454340654

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 18/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.079.605

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-072699/2012, a:

FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
R. DOUTOR PLÍNIO GONÇALVES MARQUES - Nº: 001264

IND. FISCAL: 83.313.002.001-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 500.023-1

CNPJ/CPF: 07.759.127/0001-38

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➔ C.33.1.4-7/10-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- ➔ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- ➔ G.46.6.3-0/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- ➔ C.32.5.0-7/01-00 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- ➔ C.28.2.9-1/99-00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE AGOSTO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.759.127/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 500023-1

ENDEREÇO: R. DOUTOR PLÍNIO GONÇALVES MARQUES, 1264 - PINHEIRINHO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017, 2018 e 2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 18721/2021

EMITIDA EM: 18/01/2021

VÁLIDA ATÉ: 16/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C173.2895.390E.4D74-7.9F40.F118.C4C3.2400-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022804790-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.759.127/0001-38**

Nome: **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.759.127/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:45 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **DD2D.9287.42B7.9902**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.759.127/0001-38

Razão Social: FULLTEC IND COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R DOUTOR PLINIO GONCALVES MARQUES 1264 / PINHEIRINHO /
CURITIBA / PR / 81880-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

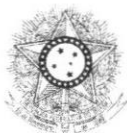
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2021 a 10/02/2021

Certificação Número: 2021011201525265287000

Informação obtida em 18/01/2021 17:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls 066
Proc Nº 019/12
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.759.127/0001-38

Certidão nº: 18071911/2020

Expedição: 04/08/2020, às 09:06:35

Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.759.127/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01.01.0003.2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA, da seguinte forma: **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Morais**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 20 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0003.2021

Dispensa de Licitação nº 014/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinhã/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 20 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

Contratado.....: FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.759.127/0001-38.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 20 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinhã, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.759.127/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Mario Lima de Sousa da Silva, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2021, Processo nº 0101.0003.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 21 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO Nº 001/2021-DL 014/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0003.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38, localizada na Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 1264, Pinheirinho - CEP: 81.880-300, Curitiba - PR, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hélio Tustanovski**, identidade 8.067.260-8, SESP-PR CPF 045.503.019-70, função na empresa, Sócio-Diretor CIO, endereço Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 1265, Pinheirinho, CEP: 81.830-300, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e "on site" (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03	10.000,00	30.000,00
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e	Mês	03	2.800,00	8.400,00

secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.				
VALOR TOTAL →				38.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.

3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

3.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

3.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

3.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

3.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

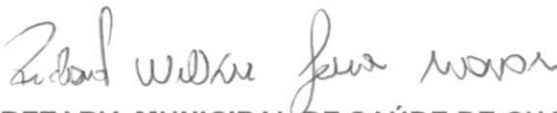
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 21 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HELIO
TUSTANOVSKI:04550301970

Digitally signed by HELIO TUSTANOVSKI:04550301970
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
email=branco1, cn=HELIO TUSTANOVSKI:04550301970
Date: 2021.02.18 10:25:20 -03:00

HÉLIO TUSTANOVSKI
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:



C.P.F - 010.364.643-42



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 001/2021; Processo Administrativo N° 0101.0003.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação n° 014/2020; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA. Contratada: **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 07.759.127/0001-38. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde** e **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por seu representante legal **Hélio Tustanovski** pela Contratada.

Chapadinho (MA), 21 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 014/2021**

A

**FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA**

CNPJ nº 07.759.127/0001-38, localizada na Rua Dr. Plinio Goncalves Marques, 1264 -
Pinheirinho - CEP: 81.880-300, Curitiba – PR

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente inexigibilidade de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA, referente ao contrato nº **003/2021**, assinado entre Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m³/h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O2, saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03	10.000,00	30.000,00
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de	Mês	03	2.800,00	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m³/h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.				
VALOR TOTAL →				38.400,00

Chapadinha, 21 de Janeiro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

RECEBIDO EM: 21/02/2021

HELIO

TUSTANOVSKI:04550301970

Assinatura do responsável

Digitally signed by HELIO TUSTANOVSKI:04550301970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=sem brancos, cn=HELIO TUSTANOVSKI:04550301970
Date: 2021.02.18 10:25:20 -03'00'

efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 004/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UE Iris Bulgarelli, matriculada no DRH sob o nº 3000329.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 179184a53b483e54df0d24514282e192

PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 003/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **ELIENE GAMA VIDAL ESPINDOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função Auxiliar de Consultório Odontológico, matriculada no DRH sob o nº 8000648.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2b708b77bc734c42cd964d7cc449c72e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 014/2021

Processo Administrativo nº 0101.0003.2021
Dispensa de Licitação nº 014/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 20 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: f28af2016d38b1d39127252a97dcbac

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 017/2021

Processo Administrativo nº 0101.0067.2021
Dispensa de Licitação nº 017/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 15.464.263/0001-29 que tem como objeto a Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 05 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 829df413a90dfa823ad757dc59577f42

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 0101.0009.2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinda - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinda - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinda - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinda - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: b946abc67fc6151ef8dfc0c99264f190

EXTRATO DE ERRATA - DL Nº 019/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinda-MA, 11 de Fevereiro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 17. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinda-MA, 11 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 17. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinda-MA, 11 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 5d21ebbb24ca81beef2a4f55c052e1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 014/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0003.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 014/2020; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinda/MA. Contratada: **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde e FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por seu representante legal **Hélio Tustanovski** pela Contratada. Chapadinda (MA), 21 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: c122d50a7b3791f1024984982eb218eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 017/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0067.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 017/2021; Objeto: Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. Contratada: **FGM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 15.464.263/0001-29. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato:



OFICIO Nº 296/2021 GAB/SEMUS

Chapadinha - MA, 22 de fevereiro de 2021.

Exma. Sr^a.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal de Chapadinha – MA

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

O Contrato nº 001/2021 – DL 014/2021 com a Empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, tem como objeto a contratação da empresa para execução dos serviços de locação, instalação de sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA e o mesmo necessita ser aditivado o prazo de 03 (três) meses a partir do vencimento do contrato, ou seja a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Quanto ao aditivo de prazo dá-se devido ao fato de que o contrato vigente contempla o fornecimento de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para este município. Observando a viabilidade e a continuidade dos serviços da Saúde Pública prestados à população e o não fornecimento de almoxarifado central, justifica-se o aditivo para garantia de continuidade do fornecimento para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de prazo para ao contrato já celebrado com a empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Cordialmente,


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

Processo Administrativo: 0101.0003.2021-SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, n° 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ N° 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF n° 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 07.759.127/0001-38, localizada na Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 1264, Pinheirinho - CEP: 81.880-300, Curitiba - PR, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hélio Tustanovski**, identidade 8.067.260-8, SESP-PR CPF 045.503.019-70, função na empresa, Sócio-Diretor CIO, endereço Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 1265, Pinheirinho, CEP: 81.830-300, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato n° 001/2021 para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA, decorrente da dispensa de licitação procedida n° 014/2021, oriunda do **processo Administrativo n° 0101.0003.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao **Contrato n° 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde;
02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações

de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 01 de Março de 2021.



RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE
Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

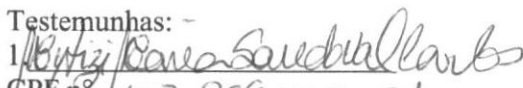
HÉLIO TUSTANOVSKI

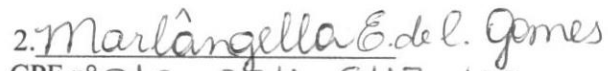
Representante legal da empresa

CONTRATADO

2

Testemunhas: ~

1. 
CPF nº 103.877.143-91

2. 
CPF nº 010.364.643-42.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 014/2021.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. OBJETO: Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinhã/MA. DATA DE ASSINATURA, 07 de Abril de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 048/2019 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes e CONTRATADA: Empresa VFULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Representada pelo Sr. HÉLIO TUSTANOVSKI.

Chapadinhã/MA. 01 de Março de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4bd0b9c7d097d77cdeaf33045f960159

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2916

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: MDCAR2916
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: MDCAR2916 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S. nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na RUA FREI LOURENÇO, Nº 02, CENTRO, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 09-06-017-0002, uma área de 219,83 metros quadrados, parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'51.98"S e Longitude 47°28'33.28"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188894,375m e E=226647,389m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45°W; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'51.99"S e Longitude 47°28'33.09"W (N=9188894,088m, E=226653,294m), localizado à distância reta de 5,91m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'52.59"S e Longitude 47°28'33.14"W (N=9188875,562m, E=226651,931m), localizado à distância reta de 10,58m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'52.84"S e Longitude 47°28'33.23"W (N=9188868,014m, E=226649,148m), localizado à distância reta de 8,04m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'53.27"S e Longitude 47°28'33.32"W (N=9188854,595m, E=226646,618m), localizado à distância reta de 13,66m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'53.54"S e Longitude 47°28'33.32"W (N=9188846,471m, E=226646,482m), localizado à distância reta de 8,13m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'53.47"S e Longitude 47°28'33.42"W (N=9188848,431m, E=226643,318m), localizado à distância reta de 3,72m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 46,12m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021



Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 06c5d328817fe35e3e513ff753d37437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2021 - DL 014/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 014/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. OBJETO: Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA. DATA DE ASSINATURA, 07 de Abril de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 048/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes e CONTRATADA: Empresa VFULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Representada pelo Sr. HÉLIO TUSTANOVSKI. Chapadinha/MA. 07/04/2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 5b4ceeacd9a0fc5de37071f431420abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS / MA

LEGISLATIVO UNIDO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS / MA

MESA DIRETORA, BIÊNIO 2013 / 2014

SEZOSTRIS FRANCISCO PAÉ LIMA
VEREADOR - PRESIDENTE

ABMAEL ESSER BEZERRA RIBEIRO NETO
VEREADOR - 1º VICE - PRESIDENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 0101.0003.2021-SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38, localizada na Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 1264, Pinheirinho - CEP: 81.880-300, Curitiba - PR, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hélio Tustanovski**, identidade 8.067.260-8, SESP-PR CPF 045.503.019-70, função na empresa, Sócio-Diretor CIO, endereço Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 1265, Pinheirinho, CEP: 81.830-300, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA, decorrente da dispensa de licitação procedida nº 014/2021, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0003.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde;
02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

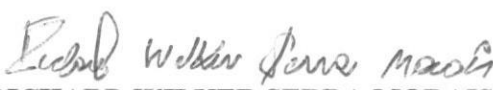
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

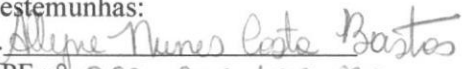
Chapadinhã - MA, 28 de Maio de 2021.

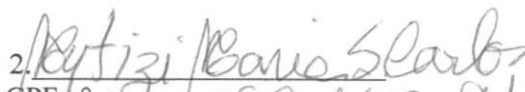

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento


HELIO
TUSTANOVSKI:04550301
970
HÉLIO TUSTANOVSKI
Representante legal da empresa
CONTRATADO

2

Testemunhas:

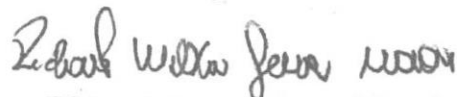
1. 
CPF nº 059.202.163-79

2. 
CPF nº 183.877.143-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 014/2021.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. OBJETO: Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinhã/MA. DATA DE ASSINATURA, 28/05/2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes e CONTRATADA: Empresa VFULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Representada pelo Sr. HÉLIO TUSTANOVSKI.

Chapadinhã/MA. 28 de Maio de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2614 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 014/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 014/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. OBJETO: Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA. DATA DE ASSINATURA, 28/05/2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes e CONTRATADA: Empresa VFULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Representada pelo Sr. HÉLIO TUSTANOVSKI. Chapadinho/MA. 28/05/2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 136597

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 29 de Julho de 2021 às 11:34:32 com o número 1627569272022.

São Luís, 29 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 218537

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP

CNPJ CONTRATADO: 07759127000138

DATA ASSINATURA: 21/01/2021

VALOR: R\$ 38.400,000000

Recibo emitido em 29 de Julho de 2021 às 11:41:59 com o número 1627569719580.

São Luis, 29 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
PROCESSO: 01010003 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 001 / 2021
CONTRATADO: FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP
CNPJ CONTRATADO: 07759127000138
DATA ASSINATURA: 21/01/2021
VALOR: R\$ 38.400,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2021

Recibo emitido em 29 de Julho de 2021 às 11:50:48 com o número 1627570248439.

São Luis, 29 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
PROCESSO: 01010003 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 001 / 2021
CONTRATADO: FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP
CNPJ CONTRATADO: 07759127000138
DATA ASSINATURA: 21/01/2021
VALOR: R\$ 38.400,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 002/2021

Recibo emitido em 29 de Julho de 2021 às 11:57:19 com o número 1627570639534.

São Luis, 29 de Julho de 2021